



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 442, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, A QUAL CRIA A GUARDA MUNICIPAL.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 88 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso LIII, com a seguinte redação:

“Art. 88 [...]

LIII - praticar atos agressivos de provocação, que não causem lesão corporal, a servidor ou a particular com que tenha contato durante o serviço.”

**Art. 2º** O art. 89 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos LIII e LIV, com a seguinte redação:

“Art. 89 [...]

LIII - exceder-se no emprego de força justificada no exercício da função;

LIV - falta de urbanidade.”

**Art. 3º** O art. 107, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos LIII e LIV, com a seguinte redação:

“Art. 107. A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo será formada por três servidores efetivos indicados pelo Corregedor, com formação na área de direito e nomeados pelo Secretário Municipal de Segurança, aos quais será atribuída gratificação de função equivalente a 8,5 UFM cada, a ser recebida mensalmente.

§1º A gratificação mensal referida no caput possui caráter temporário, sendo devida durante a participação na comissão, não se incorporando ao vencimento, para qualquer finalidade, nem para o efeito de aposentadoria ou contribuição para o RPPS.

§ 2º Além da gratificação prevista no caput deste artigo, durante as reuniões ou diligências da Comissão, os seus integrantes ficarão dispensados de suas funções e do registro de ponto.”

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município